

LEI Nº 129, de 20 de Janeiro de 1.962.

(Dispõe sobre instituição de uma pensão vitalícia em favor do casal Manoel Eugênio Soares e dá outras providências)

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e lhe promulga e sanciona a seguinte

L E I.

Artigo 1º - Fica instituída, a partir de 20 de Janeiro de 1.962, - como homenagem do Município à Família Soares, seus fundadores -, uma pensão mensal vitalícia de Cr\$ .... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a favor de MANOEL EUGENIO SOARES, descendente da mencionada Família, ora em penosa situação financeira.

Parágrafo único - A pensão instituída por esta Lei, cessará seus efeitos com o desaparecimento por morte do casal, ou, no caso da morte do beneficiário, se a viúva convolar novas núpcias.

Artigo 2º - Para atender aos encargos desta Lei no corrente exercício, a Diretoria de Contabilidade providenciará a abertura do necessário crédito especial.

Parágrafo único - Nos orçamentos futuros consignará verbas próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E COMUNIQUE-SE, COM AS FORMALIDADES DO ESTILO.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
em 20 de Janeiro de 1.962.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

*Onofre Rosa de Oliveira*

Onofre Rosa de Oliveira  
Pref. Municipal

*Romeu Rodrigues*  
ROMEU RODRIGUES  
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 20 de Janeiro de 1.962.

*Pedro Alencar Silveira*  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Sub. Secretario

*3.1.62*